LEI Nº 3.302, DE 27 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DA NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica obrigado a desenvolver levantamento de área disponível para escolha destinada a implementação de futuras instalações de um velório municipal.

Art. 2º. Tendo em vista atender a população de baixa renda, bem como a todos os munícipes.

Art. 3º. Após confirmada a existência de área disponível, as instalações bem como as obras de construção do prédio serão executados pelos próprios funcionários municipais caso o Município não disponha de verba para custeio da mão de obra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPLIS, em 27 de junho de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO